



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1815**

*de 16 de maio de 2012*

**Dispõe sobre a desafetação de área urbana para fins habitacionais e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desafetar área urbana com 2.396,36m<sup>2</sup>(dois mil trezentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº16.117, no Cartório de Registro de Imóveis de Camapuã.*

**Parágrafo único.** . *A desafetação terá por finalidade a edificação de 09(nove) imóveis residenciais populares do Projeto “Minha Casa Minha Vida”, destinada a contemplar famílias moradoras de área de risco.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 16 de maio de 2.012.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***Prefeito de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1815/2012 - 16 de maio de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*